

Decreto nº 4.395, de 15 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos que suspenderão o expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2016 e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, e a Lei Municipal nº 868, de 30 de outubro de 1967, dispõem sobre os feriados federais, estaduais e municipais;

Considerando que, quando um feriado ocorre em determinado dia da semana se revela conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido ponto facultativo em sua véspera ou em seu dia seguinte;

Considerando que é igualmente conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido com antecedência quais são os dias em que serão suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais, a fim de haver planejamento nas ações de gestão;

Considerando que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízos para o serviço público municipal e, pelo contrário, poderão representar sensível economia ao Erário Público,

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Pública municipal direta, no ano de 2016, nas datas a seguir:

- I - 1º de janeiro, sexta-feira, feriado nacional, Dia da Confraternização Universal;
- II - 20 de janeiro, quarta-feira, feriado municipal, Dia do Padroeiro;
- III - 08 de fevereiro, segunda-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- IV - 09 de fevereiro, terça-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- V - 10 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, expediente das 12 horas às 18 horas;
- VI - 24 de março, quinta-feira, ponto facultativo, pelas Endoenças;
- VII - 25 de março, sexta-feira, feriado municipal, pela Sexta-Feira Santa;
- VIII - 21 de abril, quinta-feira, feriado nacional, em memória a Tiradentes;
- IX - 22 de abril, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado nacional em memória a Tiradentes;
- X - 1º de maio, domingo, feriado nacional, pelo Dia Mundial do Trabalho;
- XI - 26 de maio, quinta-feira, feriado municipal, pelo Corpus Christi;
- XII - 27 de maio, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado municipal do Corpus Christi;
- XIII - 09 de julho, sábado, feriado estadual comemorativo à Revolução Constitucionalista de 1932;

XIV - 15 de agosto, segunda-feira, ponto facultativo, véspera do feriado municipal pelo Dia do Município;

XV - 16 de agosto, terça-feira, feriado municipal, pelo Dia do Município;

XVI - 07 de setembro, quarta-feira, feriado nacional, em comemoração à Independência do Brasil;

XVII - 12 de outubro, quarta-feira, feriado nacional, alusivo a Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira do Brasil;

XVIII - 28 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236, da Lei Federal nº 8.112/1990;

XIX - 02 de novembro, quarta-feira, feriado nacional, alusivo à memória dos finados;

XX - 14 de novembro, segunda-feira, véspera do feriado nacional, comemorativo à Proclamação da República;

XXI - 15 de novembro, terça-feira, feriado nacional, comemorativo à Proclamação da República;

XXII - 25 de dezembro, domingo, feriado nacional, comemorativo pelo Natal;

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto atendimento municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de dezembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.